

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 18.775, DE 02.05.24 (D.O. 06.05.24)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO UNIÃO BENEFICENTE DOS
MORADORES DO BAIRRO DE GRANJA
PORTUGAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro União Beneficente dos Moradores do Bairro de Granja Portugal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito como filial em Fortaleza sob o n.º de CNPJ 23.563.182/0001-04.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 02 de maio de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Renato Roseno